



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 032/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RESOLUÇÕES Nº 01 e 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 345, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antônio Pereira Lopes**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resoluções nº 01 e 02 de 2025, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/09/2025, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://camarasantafedosul.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, compreendendo.

1.1.1 OBJETIVO GERAL:

A Câmara Municipal não possui no quadro efetivo cargo de Tecnologia de Informação ou Técnico em Manutenção de serviços relacionados a manutenção de equipamentos de informática, razão pela qual necessita da contratação dos serviços elencados neste Documento de Formalização da Demanda. Desta forma para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, se faz necessária a prestação de serviços por meio da contratação de empresa especializada.

1.1.2 OBJETIVO ESPECÍFICO:

1.1.2.1 Garantia de funcionamento e continuidade dos serviços:

- a) Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de informática e comunicação, incluindo computadores, impressoras, rede de computadores, servidor de dados e sistema de CFTV, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

- b) Evitar interrupções nos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal em decorrência de falhas ou panes em equipamentos eletrônicos ou na infraestrutura de TI.

1.1.2.2 Manutenção preventiva e corretiva:

- a) Realizar manutenções preventivas periódicas, com o intuito de identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas críticos, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com substituições ou reparos emergenciais.
- b) Executar manutenções corretivas sempre que necessário, com rapidez e eficiência, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas e equipamentos.

1.1.2.3 Segurança e integridade da informação:

- a) Assegurar a integridade e a segurança dos dados institucionais, por meio de rotinas de backup mensais do servidor de dados, prevenindo a perda de informações relevantes.
- b) Atender às exigências legais e normativas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1.1.2.4 Suporte técnico e melhoria contínua:

- a) Garantir suporte técnico especializado, com equipa capacitada e atualizada em relação às boas práticas de manutenção e segurança da informação.
- b) Promover a melhoria contínua da infraestrutura de tecnologia da informação, por meio de diagnósticos técnicos e recomendações de boas práticas para o uso adequado dos recursos disponíveis.
- c) Evitar gastos desnecessários com aquisição de novos equipamentos, promovendo a manutenção adequada e a utilização eficiente dos bens patrimoniais existentes.

1.1.2.5 Segurança patrimonial e institucional:

- a) Proporcionar suporte ao sistema de monitorização por câmeras (CFTV), assegurando sua funcionalidade para fins de segurança patrimonial e institucional da Câmara Municipal.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

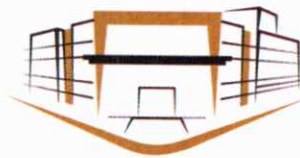
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2025 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal Do Domicilio da Empresa Licitante.

4.2.3.4 – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União E INSS.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica com objeto relacionado a demanda.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

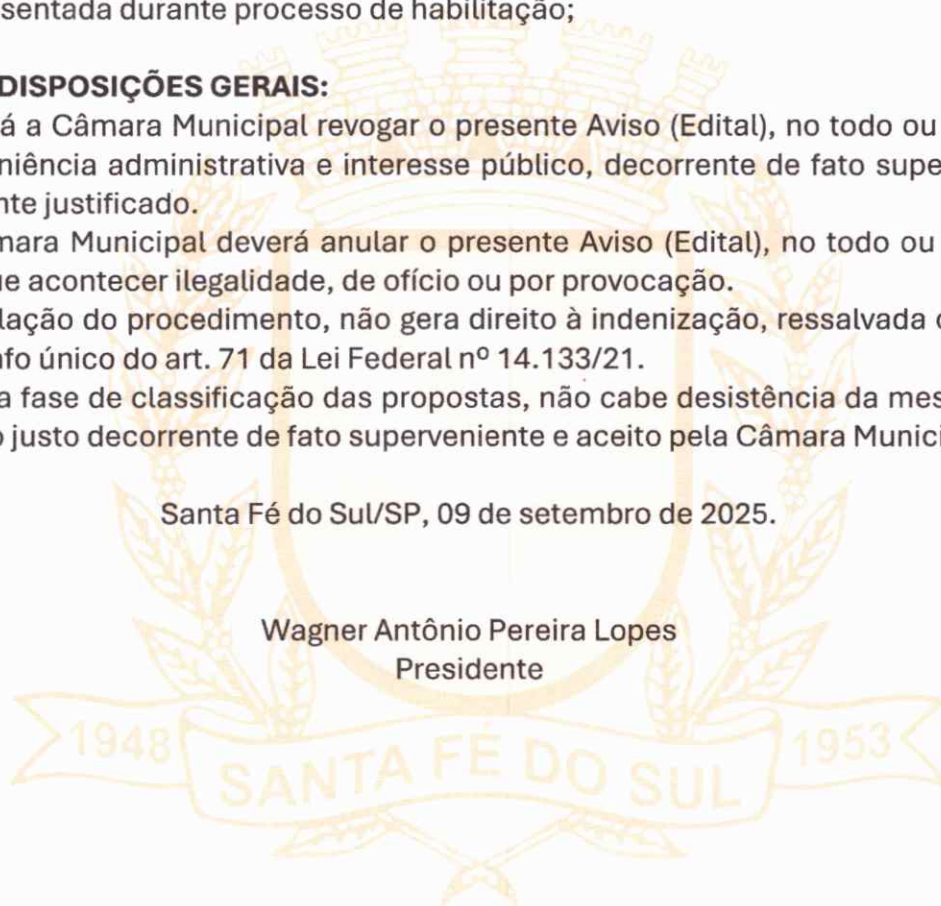
6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 09 de setembro de 2025.

Wagner Antônio Pereira Lopes
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 02/2025.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, integridade e segurança dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal, abrangendo equipamentos, sistemas de rede, servidores, impressoras, câmeras de segurança (CFTV) e demais ativos de TI.

1.2 A manutenção preventiva visa assegurar o bom desempenho e a vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva tem como objetivo restabelecer o funcionamento normal em casos de falhas ou defeitos, garantindo atendimento eficiente aos vereadores, servidores e à população.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, compreendendo: I – Computadores e periféricos; II – Servidor de dados, incluindo rotinas de backup mensal; III – Impressoras e dispositivos correlatos; IV – Rede de computadores (infraestrutura física e lógica); V – Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observando as normas técnicas aplicáveis, com fornecimento de suporte técnico especializado sempre que necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.	12	meses	R\$2.375,00	R\$28.500,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

2.1.1 Objetivo da contratação:

A Câmara Municipal não possui no quadro efetivo cargo de Tecnologia de Informação ou Técnico em Manutenção de serviços relacionados a manutenção de equipamentos de informática, razão pela qual necessita da contratação dos serviços elencados neste Documento de Formalização da Demanda. Desta forma para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, se faz necessária a prestação de serviços por meio da contratação de empresa especializada.

2.2 Serviços de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada **mensalmente** ou em periodicidade definida pela CONTRATANTE e deverá contemplar, no mínimo:

- Limpeza interna e externa de computadores, servidores e periféricos;
- Testes de desempenho e detecção de falhas;
- Atualização de firmwares, drivers e sistemas;
- Verificação de integridade física e lógica de componentes;
- Checagem de cabos, fontes, conectores e dispositivos de armazenamento;
- Avaliação da segurança de rede e das câmeras do sistema de CFTV;
- Emissão de relatório técnico detalhado por equipamento.

2.3 Serviços de Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ser realizada sob demanda, compreendendo:

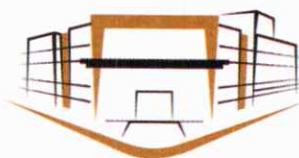
- Substituição de peças defeituosas, com fornecimento de componentes originais ou compatíveis de primeira linha;
- Formatação, reinstalação e configuração de sistemas operacionais;
- Recuperação de arquivos e estruturação de backup, quando necessário;
- Reparos em impressoras, servidores, switches, roteadores e demais ativos;
- Atendimento de chamados críticos em até 4 (quatro) horas úteis para equipamentos essenciais e até 24 (vinte e quatro) horas úteis para demais casos.

2.4 Abrangência dos Equipamentos

Os serviços englobam, no mínimo:

- Computadores, notebooks e monitores;
- Servidores de dados e sistemas de backup;
- Impressoras e multifuncionais;
- Roteadores, switches e cabeamento de rede;
- Sistema de câmeras e gravação (CFTV);
- Softwares institucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI
01	COMPUTADORES: 04 – CPU - INTEL CORE I5-3570F. 02 – CPU - C3 PLUS INTEL CORE I3 10100F.	25



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

	03 - CPU - C3TECH INTEL CORE I3-8100F. 03 - CPU - INTEL CORE I5 - 10400F. 01- CPU - MAXX AMD-A6 3670F. 01- CPU - SERVIDOR DELL POWEREDGE T130F. 02 - CPU - INTEL CORE I3-4150F. 01- CPU - INTEL I3-3240F. 06 - CPU - INTEL CORE I5 12400F. 01- CPU - M BOARD INTEL CORE I5 11400F. 01- CPU- MICRO COMPUTADOR X4 630F	
02	MONITORES: 01 - LG FLATRON 20M37AA 02 - LG FLATRON LED 20EN33SS 02 - LG 24ML600M - B. 02 - AOC 950SWN. 01 - SAMSUNG SYNCMASTER 633 NW 01 - 22WR-75HD. 02 - LG 24ML600M-B 06 - LG 22MP410-B. 02- WIDESCREEN LG 22MK400H. 02 - ACER LED FULL HD BIVOLT 19,5 POLEGADAS. 01- LG LED 20EN33. 01 - SAMSUNG 19 LCD SYNCMASTER T190. 02 - LDC AOC F-19L.	25
03	IMPRESSORAS: 05 - EPSON ECOTANK L-3250. 01 - EPSON L-3105. 01- (CHEQUES) ELGIN NCS 2.18. 01- LASERJET P-1102W. 01 - EPSON ECOTANK L-3159. 01- BHOTER LASER CP-1617NW. 02- PANTUM P2500W 127V. 01- EPSON MUTIFUNCIONAL EKOTANK L-395.	13
04	SCANNER: 01 - HP PRO 2500, SACNJET F! ADF DUPLEX. 01- P-21511 COM SOFTWARE DE CAPTURA CANON. 01- SCANNER DE MESA EPSON WORKFORCE DS 1630	03
05	ROTEADOR: 09 -TP- LINK WIRELESS AC1300 - DECO M5.	09
06	PROJETOR: 01- EPSON LCD H982A. 01- MULTIMIDEA EPSON POWER LITE X49 XGA 3600 LUMENS	02
07	NOBREAK: 01 - SMS TECH 800VA. 01 - SMS TECH 1400VA. 01 - SMS 1400 VA. 01 - SMS PRO 1500VA. 01- NEW ORION 800 VA. 01 - RAGTECH 700VA 60HZ. 01 - YUP -E 1200VA. 01 - SMS STATION BIVOLT 600VA.	08
08	NOTEBOOKS:	02



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

	01 - S145 LENOVO CORE I5, 8GB, HD, 15,6", WINDOWS 10. 01 - ACER ASPIRE F 15INTEL CORE I5 – 7200U 2.GHZ 3.1GHZ 8GB DDR4 100GB HDD.	
09	SWITCH: 02 - MIKROTIK CLOUD MRT CSS326- 24G- 2S+RM 24 PORTAS 02 - 24 PORTAS INTELBRAS SF 2421 POE. 01 - CLOUD ROUTER SWITCH CRS 125 24G. 01 - MIKROTIK HP AC3 716 MHZ 256NB/RAM L4. 01 - MIKROTIK ROUTER BORD RB 951- 2HND	07
10	SISTEMA DE MONITORAMENTO: 01 - DVR INTELBRAS 32 CANAIS 5132 IP FULL HD COM 19 CÂMERAS	01

3. Condições de entrega do bem material ou serviço

3.1 O atendimento será realizado:

- Presencialmente:** duas vezes por semana, em dias e horários previamente definidos em conjunto com a Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP.
- Remotamente:** de forma contínua, sempre que houver necessidade de suporte técnico, durante todo o período contratual.

3.2 O local da execução dos serviços será nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, localizada no município de Santa Fé do Sul/SP.

3.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e dentro das normas técnicas vigentes.

4 VALOR, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O valor estimado da contratação será definido com base nas **pesquisas de mercado** realizadas pelo setor competente, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega e instalação completa dos itens, mediante apresentação de **nota fiscal** devidamente atestada pelo setor competente.

4.2.1. Eventuais encargos, tributos e custos de transporte correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3 A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Câmara Municipal, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4 Não haverá pagamento de juros e multas em decorrência de atraso no pagamento.

4.5 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 A aceitação dos serviços e materiais será condicionada:



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

- a) Ao atendimento integral das especificações técnicas;
- b) Entrega dos relatórios mensais de manutenção;
- c) Substituição imediata de peças defeituosas, quando solicitado;
- d) Avaliação positiva da CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços;
- e) Assinatura do Termo de Recebimento pelo setor responsável.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

6.1.1 Manter equipe técnica qualificada, com experiência comprovada.

6.2 Responsabilizar-se por cumprir rigorosamente as especificações técnicas;

6.3 Responsabilizar-se por garantir a qualidade e a durabilidade dos móveis, conforme a Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código do Consumidor);

6.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas visando o sucesso da Administração da Câmara Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

6.5 Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito;

6.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

6.7 Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, montagem e instalação;

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.9 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número do Contrato ou Processo Administrativo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato ou Termo de Referência, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio da Fiscalização e Gestão Contratual;

7.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato ou Termo de Referência;

7.5 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021,



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

7.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura até o **recebimento definitivo** dos serviços, podendo ser prorrogado em casos justificados e em consonância com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária Própria:

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0043.2402.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 013

10 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa contratada para a prestação de serviços especializados para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, servidor de dados com backup mensal, impressoras, rede de computadores e sistema de CFTV é essencial para assegurar o bom funcionamento da estrutura tecnológica do órgão, deverá cumprir fielmente as disposições constantes no presente termo de referência, bem como realizar suas atividades com estrita observância do cronograma estabelecido pela contratante.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 Valor: **R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

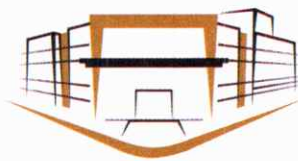
13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

13.1 fornecedor será selecionado através da adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da realização de Procedimento Auxiliar para Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação na Forma Física, conforme Resolução 02/2025.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 09 de setembro de 2025.

MILENA GUILLEN CRUZ STAGLIANO
Chefe de Seção de Serviços Administrativos

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO II

PROCESSO Nº. 032/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

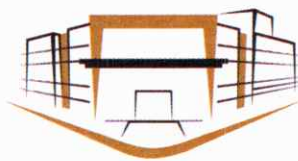
ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, compreendendo: I – Computadores e periféricos; II – Servidor de dados, incluindo rotinas de backup mensal; III – Impressoras e dispositivos correlatos; IV – Rede de computadores (infraestrutura física e lógica); V – Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observando as normas técnicas aplicáveis, com fornecimento de suporte técnico especializado sempre que necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.	12 (meses)		



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

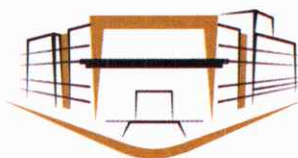
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO III

PROCESSO Nº. xxx/202x
DISPENSA Nº. xxx/202x

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 01, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio da sua Presidente Wagner Antonio Pereira Lopes, brasileira, casada, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nove, 1588, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 027/2025, Dispensa nº. 009/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e segurança da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Proposta.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Presidência;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

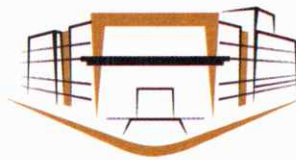
CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de ____ de ____.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas: